



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 014/2014

Erechim, 18 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 013/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 872,88 m², localizada no lado ímpar da Rua Severino Sartor, formando esquina com a Rua Antonio Busetto, à Mitra Diocesana de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 013/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 872,88 m², localizada no lado ímpar da Rua Severino Sartor, formando esquina com a Rua Antonio Busetto, à Mitra Diocesana de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de área, à Mitra Diocesana de Erechim, com 872,88 m² (oitocentos e setenta e dois metros e oitenta e oito décimos quadrados), localizada em parte da Chácara n.º 101 do Polígono Vinte e Um de Abril, Quadra n.º 07, no lado ímpar da Rua Severino Sartor, formando esquina com a Rua Antonio Busetto, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 8,00 metros, com a Rua Henrique Mário Olczewski, e 15,00 metros, com o terreno de propriedade do Município de Erechim e cessão de uso para a Mitra Diocesana; ao Sul, na extensão de 25,07 metros, com a Rua Severino Sartor; a Leste, na extensão de 32,50 metros, com a Rua Antonio Busetto, e 30,00 metros, com o terreno de propriedade do Município de Erechim e cessão de uso para a Mitra Diocesana; a Oeste; na extensão de 26,03 metros, com o terreno a desmembrar B, e 26,50 metros, com a área remanescente do terreno da Praça Amelio Avelino Frizzo, da quadra n.º 07, conforme Matrícula 59.246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. O uso da área será de exclusiva competência da Mitra Diocesana de Erechim, que deverá utilizá-la para ampliação das instalações do salão comunitário existente, o qual é utilizado pela Comunidade Nossa Senhora Consolata.

Art. 2.º O prazo de vigência da permissão será estabelecido em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município e a Mitra Diocesana de Erechim, não sendo inferior a 10 (dez) anos.

Art. 3.º A Mitra Diocesana de Erechim ficará isenta de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

PERMISSIONÁRIA: MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.251, neste Município de Erechim, neste ato representada pelo Bispo Diocesano DOM JOSÉ GISLON, inscrito no CPF sob n.º 766.034.909-00 e RG n.º 2R595622, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente MITRA.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com a Lei Municipal n.º/2014, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objetivo permitir o uso gratuito para a MITRA, da área com 872,88 m² (oitocentos e setenta e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados), localizada em parte da Chácara n.º 101 do Polígono Vinte e Um de Abril, Quadra n.º 07, no lado ímpar da Rua Severino Sartor, formando esquina com a Rua Antonio Busetto, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 8,00 metros, com a Rua Henrique Mário Olczewski, e 15,00 metros, com o terreno de propriedade do Município de Erechim e cessão de uso para a Mitra Diocesana; ao Sul, na extensão de 25,07 metros, com a Rua Severino Sartor; a Leste, na extensão de 32,50 metros, com a Rua Antonio Busetto, e 30,00 metros, com o terreno de propriedade do Município de Erechim e cessão de uso para a Mitra Diocesana; a Oeste; na extensão de 26,03 metros, com o terreno a desmembrar B, e 26,50 metros, com a área remanescente do terreno da Praça Amelio Avelino Frizzo, da quadra n.º 07, conforme Matrícula 59.246 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso da área será de exclusiva competência da MITRA, que deverá utilizá-la para ampliação das instalações do salão comunitário existente, o qual é utilizado pela Comunidade Nossa Senhora Consolata.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária das partes e atendidos os objetivos e finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A qualquer momento a presente permissão poderá ser revogada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: É obrigação da MITRA:

I – A MITRA será responsável, perante o MUNICÍPIO, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso;

II – Não efetuar nenhuma construção e/ou modificação no terreno, sem projeto prévio a ser aprovado pela Prefeitura;

III – Responsabilizar-se por todas as despesas com água, luz e outros que recaiam sobre o imóvel.

IV – Não permitir invasões da área e, em não havendo capacidade para coibi-las, chamar imediatamente a fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

I – Auxiliar a MITRA na manutenção e preservação da área, como parceiro;

II – Isentar a Mitra Diocesana de Erechim do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

CLÁUSULA SEXTA: O Termo de Permissão de Uso fica rescindido a partir do momento em que houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes ou a partir do momento em que for desvirtuada a finalidade da permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão deste, as benfeitorias, obras, instalações e outras, passarão ao domínio e propriedade do MUNICÍPIO sem que caiba, à MITRA, qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo de Permissão de Uso é “intuitu personae”, ou seja, privativo e intransferível.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para nele dirimirem todas as dúvidas emergentes do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

E, por estarem acordados com as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso, assinam o mesmo em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias, a fim de que surta todos os seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, de fevereiro de 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

DOM JOSÉ GISLON
Bispo Diocesano da Mitra Diocesana de Erechim

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de área com 872,88 m², localizada no lado ímpar da Rua Severino Sartor, formando esquina com a Rua Antonio Busetto, à Mitra Diocesana de Erechim.

A Comunidade da Capela Nossa Senhora Consolata está localizada no Bairro Koller e tem, aproximadamente, uns 15 anos de existência, contando com cerca de 400 famílias residentes no local. O salão comunitário, que vem sendo usado, já não atende ao aumento da densidade populacional do bairro, que a cada dia ocupa o espaço para suas confraternizações, seus encontros, reuniões diretivas, momentos de lazer e recreação.

A ampliação se faz necessária para dar estrutura, conforto e segurança aos associados da congregação, visitantes, convidados e demais usuários do espaço. Com a ampliação, a comunidade poderá usufruir melhor deste espaço comunitário. Atualmente, a estrutura existente é, frequentemente, usada pelo Grupo de Jovens e Grupo da Terceira Idade, servindo, também, de casa de apoio para inúmeras atividades educativas, de promoção da cidadania e de estreitamento das relações sócio-humanitárias.

Imperioso sublinhar que desde 1993, através da Lei n.º 2.566, a Comunidade da Capela Nossa Senhora Consolata vem ocupando área pública cedida pela municipalidade, preservando a destinação social do imóvel e contribuindo para o crescimento das atividades propostas. No mesmo ímpeto de uso, a Mitra requer a permissão de uso de área de 872,88 m² para que possa dar continuidade ao trabalho comunitário que a décadas vem sendo realizado.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal